



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S.A. - INVESC

CONTRATO N.º 002/2018

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S.A - INVESC E A EMPRESA DRESSLER CONTABILIDADE EMPRESARIAL S/S, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Celebram o presente contrato a **SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S/A – INVESC**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.897.864/0001-58, com sede no Centro Administrativo do Governo do Estado, na Rodovia José Carlos Daux, SC 401, KM 5, nº 4.600, Bloco 3, Ático, Saco Grande II, Florianópolis, SC, CEP: 88.032-900, junto à Diretoria de Captação de Recursos e da Dívida Pública da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, representada neste ato por seu Diretor Presidente o Sr. Wanderlei Pereira das Neves, doravante denominada **Contratante**, e a empresa Dressler Contabilidade Empresarial S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 74.874.454/0001-28, com sede na Rua Esteves Júnior, 50, Sala 507, Edifício Top Tower, Centro, Florianópolis/SC, representada neste ato por sua Diretora a Sra. Maria Inês Dressler, doravante denominada **Contratada**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. A **Contratada** se obriga a prestar serviços técnicos profissionais de contabilidade, conforme a seguir discriminados e de acordo com as condições apresentadas em sua proposta datada de 02/08/2018 e com os termos do Edital de Convite nº 002/2018, os quais passam a integrar o presente Contrato:

- a) elaboração e entrega da RAIS;
- b) elaboração e entrega do e-Social (mensal/anual), obrigação acessória nova prevista a partir do mês 07/2018;
- c) contabilidade mensal e/ou trimestral, a depender da necessidade, com emissão dos Livros Diário, Razão, Balancete Mensal, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Notas Explicativas;

Rodovia José Carlos Daux, SC 401, KM 5, nº 4.600, Bloco 3, Ático,  
Centro Administrativo do Governo do Estado  
CEP: 88.032-005– Florianópolis - SC. Telefone (48) 3665-2571



on



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S.A. - INVESC**

- d) fechamento contábil com elaboração das Demonstrações Contábeis Anuais e/ou Trimestrais (Balanço, DR, DFC, DMPL, DRA, DVA e Notas Explicativas) para análise da Auditoria e Publicação, quando for o caso;
- e) registro dos Livros nos órgãos competentes e/ou a elaboração e entrega da ECD – Escrituração Contábil Digital (anual);
- f) elaboração e entrega da DIRF (Anual);
- g) elaboração e entrega da ECF – Escrituração Contábil Fiscal (anual), após revisão da Auditoria;
- h) elaboração e entrega da EFD Contribuições (mensal);
- i) elaboração e entrega da DCTF (mensal);
- j) preenchimento e entrega de PERDCOMP;
- k) elaboração e entrega de Relatório bimestral ao Tribunal de Contas do Estado (e-Sfinge);
- l) envio das Demonstrações Contábeis Anuais ao TCE/SC via TCE Virtual;
- m) elaboração de ITR e entrega para CVM (trimestralmente);
- n) elaboração e entrega das “Demonstrações Financeiras Anuais Completas” para a CVM;
- o) encaminhamento das Atas do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Assembleias Gerais, Avisos aos Acionistas, Edital de Convocação, Proposta da Administração à CVM via sistema EmpresasNet;
- p) encaminhamento do Relatório do Agente Fiduciário à CVM;
- q) elaboração e entrega da “DFP- Demonstrações Financeiras Padronizadas” para a CVM;
- r) elaboração e entrega do “ITR” para a CVM (trimestralmente);
- s) elaboração e entrega do Formulário Cadastral e Formulário Referencial à CVM (Anual e/ou quando houver Fato Relevante de acordo com a Instrução da CVM), de acordo com os parâmetros exigidos (Ex.: Instruções e ofícios), contendo, dentre outros itens:
  - ✓ responsáveis pelo formulário;
  - ✓ auditores Independentes;
  - ✓ identificação e remuneração;
  - ✓ outras informações relevantes;
  - ✓ informações financeiras selecionadas;
  - ✓ medições não contábeis;
  - ✓ eventos subsequentes às DF;
  - ✓ política de destinação de resultados;
  - ✓ distribuição de dividendos;
  - ✓ dividendos/Lucros retidos reservas;
  - ✓ nível de endividamento;
  - ✓ dívidas;
  - ✓ outras informações relevantes financeiras;
  - ✓ fatores de risco;
  - ✓ descrição dos Fatores de Risco;

Rodovia José Carlos Daux, SC 401, KM 5, nº 4.600, Bloco 3, Ático,  
Centro Administrativo do Governo do Estado  
CEP: 88.032-005– Florianópolis - SC. Telefone (48) 3665-2571



on





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S.A. - INVESC

- ✓ expectativa da variação na exposição;
- ✓ processos não sigilosos relevantes;
- ✓ processos sigilosos ou relevantes;
- ✓ processos repetitivos e conexos;
- ✓ outras contingências relevantes;
- ✓ regras do país de origem para custodiante;
- ✓ risco de mercado;
- ✓ descrição dos Riscos de Mercado;
- ✓ políticas de gerenciamento;
- ✓ alterações significativas;
- ✓ outras informações riscos de mercado;
- ✓ histórico do emissor;
- ✓ constituição prazo e registro CVM do emissor;
- ✓ breve histórico;
- ✓ principais eventos societários;
- ✓ atividades do Emissor;
- ✓ descrição atividades/controladas;
- ✓ informações sobre segmentos operacionais;
- ✓ efeitos de regularização estatal;
- ✓ relações de longo prazo relevantes;
- ✓ grupo econômico;
- ✓ operações de reestruturação;
- ✓ ativos imobilizados;
- ✓ comentários dos diretores;
- ✓ condições financeiras patrimoniais;
- ✓ resultado operacional e financeiro;
- ✓ efeitos relevantes nas DF;
- ✓ mudanças de práticas contábeis / ressalvas e ênfases;
- ✓ políticas contábeis críticas;
- ✓ controles internos;
- ✓ destinação dos recursos de ofertas públicas;
- ✓ itens relevantes não evidenciados;
- ✓ plano de negócios;
- ✓ outros fatores com influências relevantes;
- ✓ projeções;
- ✓ projeções divulgadas e premissas;
- ✓ acompanhamento das projeções;
- ✓ assembleia e Administração;
- ✓ estrutura administrativa;
- ✓ regras políticas e práticas em Assembleias;
- ✓ datas e jornais de publicação;
- ✓ regras políticas e práticas do CA;
- ✓ composição e experiência profissional dos administradores;

Rodovia José Carlos Daux, SC 401, KM 5, nº 4.600, Bloco 3, Ático,  
Centro Administrativo do Governo do Estado  
CEP: 88.032-005– Florianópolis - SC. Telefone (48) 3665-2571



CM



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S.A. - INVESC

- ✓ remuneração dos administradores;
  - ✓ recursos humanos;
  - ✓ controle;
  - ✓ posição acionária;
  - ✓ distribuição de capital;
  - ✓ organograma dos acionistas;
  - ✓ transações de partes relacionadas;
  - ✓ capital social;
  - ✓ valores mobiliários;
  - ✓ Política de negociação;
  - ✓ responsáveis pela política;
  - ✓ política de divulgação;
  - ✓ outros itens que vierem a ser exigidos/obrigatórios.
- t) sobrevivendo obrigatoriedade, elaboração e entrega de obrigações acessórias municipais e estaduais;
- u) se for o caso, as obrigações necessárias ao atendimento da Lei federal 13.303, de 30 de junho de 2016;
- v) outras obrigações acessórias supervenientes que venham a ser exigidas pela CVM, TCE/SC e demais órgãos públicos (Municipais, Estaduais e Federal);

2.2. A **Contratada** deverá executar os serviços contratados em conformidade com os princípios e práticas contábeis e com as exigências contidas na legislação vigente.

2.3. Os trabalhos deverão ser realizados nas dependências da **Contratada**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas deste contrato, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **Contratada**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

3.3. A **Contratada** deverá arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos, imperícia, negligência, imprudência, desrespeito ou prejuízos porventura causados a terceiros e à **Contratante**;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S.A. - INVESC

3.3.1. A inadimplência da **Contratada**, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à **Contratante** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

3.3.2. A **Contratada** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **Contratante** em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **Contratante**.

3.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **Contratada** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato. A **Contratante** poderá conceder um prazo para que a **Contratada** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

3.4.1. A **Contratante** promoverá a retenção preventiva de créditos devidos a **Contratada** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **Contratada** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O valor retido será mantido e aplicado em conta bancária até a comprovação da regularidade da **Contratada**.

3.5. Constituem obrigações da **Contratada**:

- a) realizar a prestação dos serviços contratados, de acordo com a proposta apresentada no Edital de Convite nº 002/2018, observados os termos do Edital, deste Contrato e da legislação vigente sobre a matéria;
- b) comunicar por escrito quaisquer dificuldades que eventualmente possam prejudicar a eficácia ou duração dos trabalhos, sob pena de serem consideradas inexistentes;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços, com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **Contratante** quando da execução dos serviços;
- f) cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na prestação dos serviços;
- h) providenciar a imediata correção de falhas na execução do contrato, apontados pela **Contratante**;
- i) responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;
- j) submeter-se à fiscalização por parte da **Contratante**.

cm  




3.6. Constituem obrigações da **Contratante**:

- a) pagar à **Contratada** o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada neste contrato;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- c) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **Contratada**;
- d) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- e) prestar à **Contratada** informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- f) a **Contratante** reserva-se o direito de exercer, a qualquer tempo e por qualquer pretexto, da maneira como melhor lhe aprouver e convier, diretamente ou por intermédio de seus representantes, completa fiscalização dos serviços objeto deste contrato, para o que a **Contratada** se compromete a fornecer todas as informações solicitadas. O exercício pela **Contratante** do direito de fiscalização não exonera a **Contratada** de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade;
- g) a zelar e manter em bom estado de conservação, segurança e funcionamento os bens de sua propriedade e posse, utilizados na execução dos serviços contratados.

3.6.1. A **Contratante** se obriga a assegurar, sempre que possível e necessário, pronto acesso às informações e locais para a realização dos trabalhos.

**CLÁUSULA QUARTA – VALORES E PAGAMENTO**

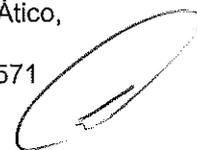
4.1. O valor mensal do presente contrato é de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) para o período de sua vigência.

4.2. O pagamento dos serviços contratados será efetuado de acordo com a proposta de preços apresentada pela **Contratada**, observado o que consta neste contrato, inclusive quanto à forma e as condições de pagamento.

4.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da **Contratante**.

4.4. O pagamento será realizado por meio de transferência do Banco do Brasil S/A para a conta bancária indicada pela **Contratada**, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

4.4.1. A **Contratada** arcará com o custo de tarifa da transferência eletrônica quando indicar para pagamento instituição bancária diversa do Banco do Brasil S/A.





4.5. A **Contratante** pagará por eventuais atrasos de pagamento, encargos financeiros por dia de atraso, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preço do Mercado), gerido pela Fundação Getúlio Vargas.

4.6. Os preços poderão ser reajustados anualmente de acordo com a variação anual da IGP-M (Índice Geral de Preço do Mercado), gerido pela Fundação Getúlio Vargas, devendo sempre considerar-se um período de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência por 01 (um) ano a partir de 15/08/2018.

5.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado anualmente, no seu vencimento, na forma da lei, tendo sua duração limitada a 60 (sessenta) meses.

#### CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O contrato poderá ser alterado na forma disposta no artigo 58 da Lei n.º 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – INEXECUÇÃO, RESCISÃO E SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **Contratante** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa:

a. por atraso de entrega: Será cobrado multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor da nota fiscal principal e do reajuste, se houver.

b. por inexecução total ou parcial do contrato: multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar a **Contratante**, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

7.2. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei. Dentre outros, constituem motivos para rescisão do Contrato:

7.2.1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

7.2.2. a lentidão do seu cumprimento levando a **Contratante** a comprovar a impossibilidade da execução nos prazos estipulados;



- 7.2.3. o atraso injustificado no início da execução;
- 7.2.4. a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **Contratante**;
- 7.2.5. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **Contratada** com outro, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- 7.2.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 7.2.7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 7.2.8. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

7.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 7.3.1. determinado por ato unilateral e escrito da **Contratante**, nos casos enumerados no item 7.1;
- 7.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a **Contratante**. Esta rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 7.3.3. judicial, nos termos da legislação processual.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios da **Contratante**.

#### CLÁUSULA NONA –DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A **Contratada** é a única responsável por todas as taxas, impostos e quaisquer outros encargos e despesas decorrentes deste contrato, bem como por prejuízos ou danos causados à **Contratante** ou a terceiros.

9.2. O presente contrato vincula-se ao Edital de Convite nº 002/2018 e a proposta da **Contratada**, datada de 02/08/2018.

9.3. Aplica-se a execução deste Contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993, alterada pela Lei n.º 8.883/1994, e demais legislação pertinente.

9.4. Fica vedado à **Contratada** delegar ou subcontratar os serviços profissionais objeto do presente Contrato.

9.5. Responderá por perdas e danos, em ação própria, a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais.

9.6. Os serviços ora avençados não tem destinação específica de apurar desfalques ou outras irregularidades, porém, se detectadas, deverão ser apontadas à **Contratante**.

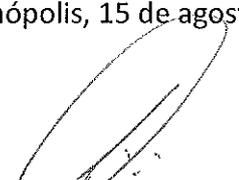


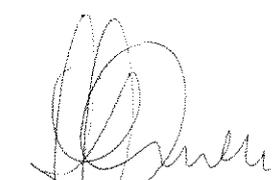
**CLÁUSULA DÉCIMA- FORO**

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis/SC para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

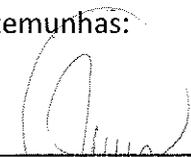
E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 15 de agosto de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Pela **Contratante**:  
WANDERLEI PEREIRA DAS NEVES

  
\_\_\_\_\_  
Pela **Contratada**:  
MARIA INÊS DRESSLER

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Cláudia Nunes  
CPF 888.362.909-49

  
\_\_\_\_\_  
Walter de Faria Maia Junior  
CPF 537.017.980-87